LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.
Projeto de Lei Complementar nº 143, de 10 de julho de 2018, do Executivo)

Acrescenta Paragrafo ao Art. 24 da Lei Complementar 047/2009, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em ___ de _____ de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Acrestecenta Paragrafo a o Art. 24 da Lei Complementar 047/2009, como segue:

Art. 24º-
§ 1º-
§ 2º-
§ 3º-
§ 4º- *Nos casos em que a entrada não configurar corredor de entrada, o raio fica reduzido para 4,25 metros, exclusivamente para a Zona Central da Cidade e especiaficamente para empreendimentos comercias.*

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 10 de julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O desenvolvimento urbano em ritmo acelerado, exige constantes intervenções do Poder Público, inclusive no tocante a legislação.

O presente Projeto de Lei é fruto de demanda frequente dos empreendedores que tencionam implantar empresas de pequeno porte no zona central da cidade e ficam impossibilitados em função nas limitações da legislação atual.

Deste modo, pretendemos flexibilizar a divisão central dos imóveis para um raio mínimo de 4,25 metros, configurando, na prática uma frente de 8,50 metros.

Tal proposta restringe-se exclusivamente para a zona central da cidade especificamente para empreendimentos de natureza comercial. Desta forma, pretendemos estimular o empreendedorismo, sem prejuízos às características do traçado urbanístico.

Pelas razões elencadas, contamos com a apreciação aprovação da proposta pelos Nobres Representantes do Poder Legislativo.

Pelo exposto, entendemos como necessária a aprovação da matéria.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração